LEI N.º 527, de 11 de dezembro de 2015.

Institui no Município a Semana do Bebê de Glória - BA.

A Prefeita Municipal de Glória, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê de Glória na segunda semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL GLÓRIA, em 11 de dezembro de 2015.

Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
Prefeita Municipal